

Recebi em 10/10/2022
para homologar.



MENSAGEM DE LEI Nº 017, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

**Exmo. Sr. Presidente;
Nobres Vereadores(as).**

Cumprimentando-os(as) cordialmente, venho com a reverência de praxe à presença de V. Excelências, encaminhar, para apreciação dos nobres pares, o presente Projeto de Lei que "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, A FIRMAR CONVÊNIO COM A ENTIDADE 'HOSPITAL DO CORAÇÃO E HOSPITAL SANTO ANTÔNIO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 41.343.187/0001-03', PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES NÃO DISPONIBILIZADOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO."

O presente PL se justifica pela necessidade de fornecer ao povo de Umari uma melhor qualidade nos atendimentos médico-hospitalares, em virtude de haver uma alta demanda da população pela procura de serviços especializados que, infelizmente não são acobertados pelo Sistema Único de Saúde deste Município, tais como exames detalhados e cirurgias.

Entendemos se tratar não só de um direito genuíno da população, mas um dever do poder público em buscar soluções para atender as demandas, conforme determina o art. 196 da Constituição Federal.

Art. 196 CRFB/88 - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Quanto ao valor autorizado para a realização do convênio, esclarecemos que só será pago qualquer quantia quando for realizado quaisquer procedimentos pelo



Trabalhando juntos, crescemos mais!

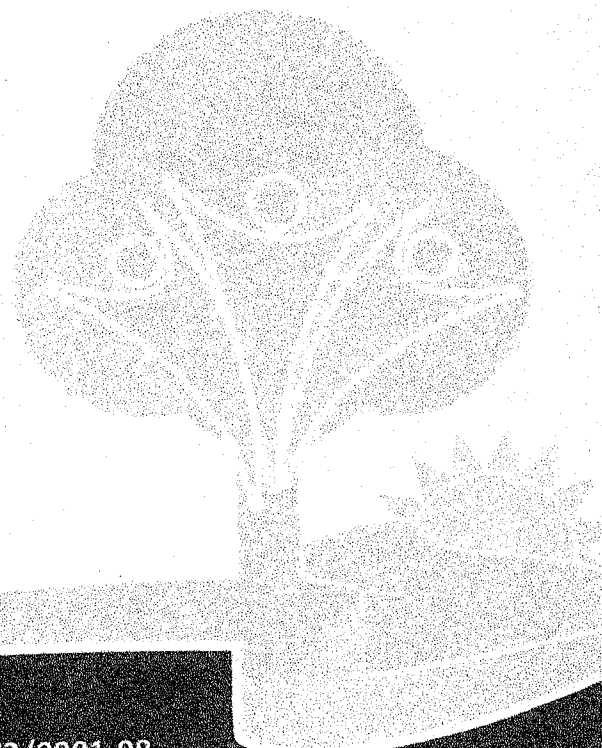
município, não necessitando de qualquer contrapartida financeira por parte do Ente Público.

Nessa esteira, certos da tamanha importância do Projeto para o povo Umariense, e contando com o apoio desta Casa na busca pelo melhor para o nosso povo, solicitamos aos nobres pares que se dignem a apreciar, discutir, e aprovar o presente Projeto de Lei, tudo nos termos previstos pelo Regimento Interno.

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima e consideração a esta Augusta Casa Legislativa.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI, EM 10 DE OUTUBRO DE 2022.


ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº 017, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, A FIRMAR CONVÊNIO COM A ENTIDADE ‘HOSPITAL DO CORAÇÃO E HOSPITAL SANTO ANTÔNIO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 41.343.187/0001-03’, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES NÃO DISPONIBILIZADOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.”

O EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, O **SR. ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, encaminho para apreciação desta Augusta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Umari, Estado do Ceará, a firmar convênio com a Entidade “Hospital do Coração e Hospital Santo Antônio”, inscrito no CNPJ nº 41.343.187/0001-03, localizado na cidade de Barbalha-CE, com valor anual de gastos de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - Fica o Município autorizado a estabelecer os critérios sociais, técnicos e financeiros para a perfeita execução desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Saúde.



Trabalhando juntos, crescemos mais!

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI, EM 10 DE OUTUBRO DE 2022.


ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

